



## GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

INDICAÇÃO N° /2025

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, após a anuênciā do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, para que seja encaminhado um veemente apelo à Excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, no sentido de que o Poder Executivo Estadual **institua e implemente, no âmbito do Estado de Pernambuco, um Programa Estadual de Promoção da Saúde por Meio da Atividade Física**, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, mediante a oferta de atividades físicas orientadas, com especial ênfase em caminhadas guiadas e supervisionadas para pessoas idosas, em articulação com a rede estadual de saúde e os municípios pernambucanos.

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade de fortalecer políticas públicas de **promoção da saúde preventiva**, reconhecendo a atividade física regular como instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida da população e para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, tais como hipertensão arterial, diabetes, obesidade, doenças cardiovasculares e agravos associados ao sedentarismo.

A Constituição Federal assegura a saúde como direito social (art. 6º) e estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal às ações de promoção e proteção. Ademais, o art. 217 impõe ao Poder Público o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão.

No âmbito do **Sistema Único de Saúde – SUS**, as diretrizes da Atenção Básica e da Política Nacional de Promoção da Saúde priorizam ações preventivas, intersetoriais e territorializadas, voltadas à



redução de fatores de risco e ao estímulo de hábitos de vida saudáveis. Nesse contexto, a integração entre as áreas de saúde e esporte revela-se estratégia eficiente, sustentável e de elevado impacto social. Destaca-se, de modo especial, a relevância das **caminhadas guiadas e supervisionadas para pessoas idosas**, por se tratar de atividade acessível, segura e eficaz, que contribui significativamente para o **envelhecimento ativo**, a preservação da autonomia funcional, a socialização, a prevenção de quedas e a redução de complicações decorrentes de doenças crônicas.

A instituição de um programa estadual permitirá ao Governo de Pernambuco **oferecer orientação técnica, apoio institucional e estímulo à adesão dos municípios**, fortalecendo a atuação integrada da rede de saúde e ampliando o alcance das ações de promoção da saúde em todo o território pernambucano, inclusive em comunidades com menor acesso a serviços especializados.

Trata-se, portanto, de medida alinhada aos princípios da prevenção, da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da redução de custos futuros com tratamentos de média e alta complexidade, além de reforçar o compromisso do Estado com uma política de saúde pública moderna, preventiva e centrada na qualidade de vida da população.

Diante de tais fundamentos, confia-se na sensibilidade e no compromisso da Excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco para a análise e eventual acolhimento da presente Indicação, em benefício da saúde e do bem-estar dos pernambucanos, especialmente da população idosa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

16 de dezembro de 2025.

**Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor**